



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015-SeMOB

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº010/2015-SeMOB, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM E A EMPRESA PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA, CONFORME ABAIXO SE DECLARA:

A **SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB**, com sede na Avenida Júlio César, nº1026-A, Bairro: Val-de-Cans, CEP: 66.617-420, nesta cidade, neste ato representada por seu Diretor-Superintendente, Sr. **GILBERTO FELIPE BARBOSA JÚNIOR**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº4541411-PC/PA e do CPF/MF nº 105.002.862-72, residente e domiciliado nesta capital, neste ato representado pelo Diretor Geral da SeMOB, Sr. **CARLOS GUILHERME VALENTE**, brasileiro, casado, psicólogo, portador do RG nº3636908-PC/PA e do CPF/MF nº129.449.80-97, residente e domiciliado na cidade de Belém/PA, designado para responder cumulativamente pela Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém, conforme Portaria nº0390/2019-SeMOB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **PROJEL ENGENHARIA ESPECIALIZADA LTDA**, empresa estabelecida à Rua Madre Emile de Villeneuve, nº637, Bairro: Vila Santa Catarina, CEP: 04.367-090, Cidade de São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº44.416.618/0001-02, representada por seus Sócios, Sr. **EMÍLIO DE PAULA E SILVA ABDU**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº13.764.512-SSP/SP e do CPF/MF nº129.803.746-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo; Sr. **JOSÉ FRANÇA FILHO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador do CREA/SP nº24.093/D-Sexta Região e do CPF/MF nº185.729.528-53, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo; Sr.^a **JÚLIA PINHEIRO ABDU**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora do RG nº30806964-X/SSP-SP e do CPF/MF nº326.830.938-02, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente termo aditivo, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº038/SeMOB/2015, e a legislação vigente, especialmente com as Leis nº10.520/02 e nº8.666/93 e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº010/2015-SeMOB por igual período ao originalmente pactuado, qual seja, 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA

Este aditivo tem vigência com início em 10/07/2019 e término em 10/07/2020, podendo ser rescindido antes do término previsto, por conveniência e oportunidade da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

O presente aditamento tem o valor mensal estimado R\$202.134,50 (duzentos e dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta centavos) o valor global estimado de R\$2.425.614,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e quatorze reais), conforme repactuação de valores realizada em 06/12/18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

SeMOB-SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para fazer face às despesas decorrentes deste aditivo a SeMOB conta com recursos próprios no Projeto Atividade: 26.782.0005.2098, Elemento Despesa: 33.90.39, Fonte de Recursos: 1630020000.

CLÁUSULA QUINTA: DO AMPARO LEGAL

Este Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, inciso II, § 2º da Lei Federal nº8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Município de Belém, e posteriormente enviado ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos prazos estabelecidos nas legislações pertinentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº010/2015-SeMOB.

E por estarem assim justas e contratadas assinam as partes, este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas que subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

Belém (PA), 10 de julho de 2019.

CARLOS GUILHERME VALENTE

Diretor-Geral, no exercício da Superintendência da SeMOB

EMÍLIO DE PAULA E SILVA ABDU

Sócio da Empresa Projel Engenharia Especializada LTDA

JOSÉ FRANÇA FILHO

Sócio da Empresa Projel Engenharia Especializada LTDA

JÚLIA PINHEIRO ABDU

Sócia da Empresa Projel Engenharia Especializada LTDA

TESTEMUNHAS:

1- _____

Nome:

CPF:

2- _____

Nome:

CPF: